



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Central

segunda-feira, 12 de agosto de 2013

Ano III - Edição nº 00037

Câmara Municipal de Central publica



Praça Lelinda Dias de Souza, S/N | Centro | Central-Ba

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D290E82FAF085FEEDCFC4CE813E52BE7

Câmara Municipal de Central

SUMÁRIO

- Edital de publicação de contrato. Contrato Global nº 015/2013. Carta Convite nº 01/2013. (Empresa: Posto Central - Domingos Francisco Pires.).

Câmara Municipal de Central

Contrato



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

EDITAL **PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2013.

CARTA CONVITE Nº 01/2013.

DATA: 31 DE JULHO DE 2013.

A Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, torna-se público que firmou contrato com a Empresa: **POSTO CENTRAL - DOMINGOS FRANCISCO PIRES**, para a Aquisição de 6.000 Litros de Gasolina para o abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal, no Período de Agosto/2013 a Dezembro/2013, cujo o Contrato terá sua duração até a entrega definitiva do objeto Contratual. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3390.300.00 - Material de Consumo, devendo o presente Edital ser afixado no portal principal da Câmara Municipal, para conhecimento Geral.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O EDITAL ACIMA MENCIONADO FOI FIXADO NO MURAL DE AVISOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO GERAL

CENTRA - BAHIA. EM 31 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA
1º SECRETARIO

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

CONTRATO GLOBAL Nº 015/2013.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 01/2013.

Contrato de Aquisição de Gasolina para o abastecimento dos veículos da Câmara Municipal, si celebram a: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA e a Empresa: POSTO CENTRAL - DOMINGOS FRANCISCO PIRES, de conformidade com às cláusulas estabelecidas abaixo.

CLAUSULA 1ª - PARTES:

1.1. CONTRATANTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ /MF nº 63.086.367/0001-90, com sede na Praça Lelinda Dias de Souza, sn, Central, Estado da Bahia, representada neste ato, por seu Presidente, o Senhor: **ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA**, CPF nº 348.640.085-15, RG nº 04.197.892-78/SSP-Ba, residente e domiciliado na cidade de Central, Estado da Bahia.

1.2. CONTRATADO.

POSTO CENTRAL-DOMINGOS FRANCISCO, inscrita no CNPJ: 14.797.535/0001-40, Inscrição Estadual: 06.428.308 - ME, Sediada: Avenida Central, 182, Centro, Térreo, Cep. 44.940-000, Central, Estado da Bahia.

1.3. FUNDAMENTOS.

O presente contratação decorrer do: **PROCESSO de licitação Nº 001/2013, CARTA CONVITE Nº 001/2013**, de conformidade com lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 6.000 Litros de Gasolina para o Abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal, no Período de: **Agosto/2013 a Dezembro/2013.**

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, DO VALOR, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES.

3.1. DO PREÇO - os Preços serão de acordo com a proposta apresentada na Carta Convite nº 01/2013 do Processo Licitatório nº 01/2013.

Câmara Municipal de Central

2



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3.1. DO VALOR - O Valor do Presente Contrato apresentado pela proposta foi de R\$ 16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

3.2. DO PRAZO - O prazo para o fornecimento do combustível constante deste contrato será de 05(cinco) Meses a partir da assinatura do presente, ou seja, 31 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente após emissão de Recibo e Nota Fiscal.

3.4. DOS REAJUSTES - O preço e a quantidade pactuado neste Contrato é reajustável, as partes poderão negociar e firmar um **TERMO ADITIVO** ao presente Contrato a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A despesa da execução deste contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor para o exercício 2013.

Dotação Orçamentária	Atividade e Projeto	Elemento e Sub-Elemento
1.01	2.001	3390.30.00

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal por quaisquer danos a prejuízo materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou preposto, ao contratante ou terceiros.

5.2. Se responsabilizar por toda a despesa administrativa, de seguros, taxas e demais encargos incidentes no preço apresentado na licitação.

5.3. Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos prazos e formas estipuladas.

5.4. Manter o preço apresentado até o final da execução do presente instrumento; exceto por aumento autorizado pelo Governo Federal.

5.5. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

5.6. Se a responsabilidade pelos danos e prejuízo materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou a terceiros e por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da aquisição dos produtos do presente contrato.

5.7. Somente fornecer os produtos quando autorizado pela Câmara Municipal. A autorização será feita através de requisição de fornecimento devidamente assinada pelo presidente da Câmara Municipal por funcionário autorizado.

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Câmara Municipal se compromete á:

6.1. Efetuar o pagamento ao contratado no prazo e forma estipulada neste contrato

6.2. Comunicar com Antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo e forma estipulada neste Contrato

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1. Compete a Câmara Municipal de Central, expedir autorização á contratada, receber e atestar as notas fiscais e zelar pelo seu fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 8ª - DAS PENALIDADES:

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumida caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantia de defesa prévia, sujeita às seguintes penalidade:

I. Advertência.

II. Multa de 2% (Vinte por cento), sobre o valor do contrato.

III. Suspensão temporária de participar em licitação com a Câmara Municipal de Central, pelo prazo de 02(dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública na forma prevista do Inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, malem do encaminhamento ao ministério público para aplicação das sansões criminais previstas no artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força, maior deste que aceita pela Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Central

4



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO:

A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII, XVII e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida á termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento á contratada até que se apure eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 10ª - DA IDENTIFICAÇÃO.

10.1. Ocorrendo a rescisão sem justificativas plausíveis pela CONTRATANTE a CONTRATADA, caberá a CONTRATADA a receber os valores das parcelas em atraso deste que observados o item 9.2 da Cláusula Nona do presente Contrato

CLÁUSULA 10ª - FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Central, estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, nomeadas e identificadas.

CENTRAL, BAHIA 31 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

POSTO CENTRAL - DOMINGOS FRANCISCO PIRES
CNPJ Nº 14.075.105/0001-03
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

AMANDA DA SILVA FERREIRA
CI Nº 13.023.825-27/SSP-BA

ANA PAULA FERNANDES DE CARVALHO
CI Nº 12.544.070-73/SSP-BA

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

5

O Presente Contrato estar Conforme as Disposições contidas na Legislação pertinente, notadamente no quadro previsto na lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ADRIANO GONÇALVES DE QUEIROZ
OAB-Ba nº 16.368
Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Central



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Central
CNPJ: 63.086.367/0001-90

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2013
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

1. OBJETO: Aquisição de 6.000 Litros de Combustíveis para abastecimento dos Veículos da Câmara Municipal

CONTRATADO: POSTO CENTRAL - DOMINGOS FRANCISCO PIRES

CONTRATO GLOBAL: 015/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.200,00(Dezesseis Mil e Duzentos Reais).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05(cinco) meses, com início em 31.07.2013 a 31.12.2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.30.00 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

DATA: 31 DE JULHO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO CUNHA
PRESIDENTE

CERTIDÃO

 Certifico que o EXTRATO DE LICITAÇÃO, acima mencionado foi afixado no Mural de avisos da Câmara Municipal de Central, Estado da Bahia, para CONHECIMENTO GERAL.

CENTRAL - BAHIA, 31 DE JULHO DE 2013.

JOSÉ JAMES MACHADO DE ALMEIDA
1º SECRETARIO